



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

##### 1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

##### 1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR se justifica pela necessidade de assegurar a manutenção eficiente e regular da frota de veículos utilizada nas atividades de saúde pública. Considerando a importância da mobilidade para garantir o transporte ágil de pacientes, medicamentos e insumos médicos, a contratação de uma empresa especializada proporcionará a expertise técnica necessária para manter os veículos em pleno funcionamento, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde e o bem-estar da população local.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução ora proposta contempla a contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo, com vistas a garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. O escopo abrange desde a inspeção regular, diagnósticos precisos, reparos mecânicos até a troca de óleo e filtros, garantindo, assim, a plena operacionalidade dos veículos ao longo de seu ciclo de vida.

A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica comprovada, profissionais capacitados e certificações pertinentes, além de infraestrutura adequada para a execução dos serviços demandados. A execução dos serviços incluirá a realização de manutenções periódicas e emergenciais, conforme as recomendações dos fabricantes dos veículos e as normativas vigentes, assegurando a durabilidade e o desempenho ideal da frota.

Especificamente, os serviços englobarão: manutenção preventiva e corretiva, gestão e controle, atendimento de emergência, entre outros.

A solução proposta contempla, portanto, um ciclo de vida integral que abrange a prevenção, correção, gestão e resposta emergencial, assegurando a maximização da vida útil dos veículos e a minimização de custos operacionais e interrupções nos serviços de saúde.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A empresa deve possuir registro ativo e regularizado junto aos órgãos competentes.

3.2. A empresa deve possuir instalações adequadas para a realização dos serviços, incluindo oficinas equipadas com ferramentas e equipamentos modernos necessários para diagnósticos e reparos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 3.3. Disponibilidade de espaço apropriado para a recepção e armazenamento seguro dos veículos.
- 3.4. Realização de manutenções preventivas conforme o cronograma estabelecido e de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos.
- 3.5. Execução de manutenções corretivas para a reparação de avarias mecânicas e elétricas, com fornecimento de peças e componentes necessários.
- 3.6. Serviço de troca de óleo e filtros, utilizando produtos de qualidade e dentro das especificações recomendadas pelos fabricantes.
- 3.7. Disponibilidade para atendimento emergencial fora do horário comercial, garantindo a pronta resposta em casos de falhas ou avarias críticas.
- 3.8. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 3.9. Responsabilidade pela correta destinação de resíduos gerados durante a manutenção, em conformidade com as normas ambientais.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).**

O contrato de prestação de serviços mecânicos e troca de óleo para a frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR será executado em fases distintas, assegurando eficiência e qualidade desde o início até o encerramento. Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre as partes para alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e definir cronogramas e procedimentos operacionais. A Secretaria de Saúde apresentará à empresa contratada a lista completa dos veículos, incluindo histórico de manutenção e especificações técnicas, enquanto a empresa elaborará um plano detalhado de manutenção preventiva.

A execução envolverá a realização de manutenções preventivas regulares conforme o plano aprovado, incluindo troca de óleo, filtros e inspeções gerais. As manutenções corretivas serão atendidas mediante solicitações, com diagnósticos precisos e reparos de avarias mecânicas e elétricas, utilizando peças de qualidade. Serviços emergenciais serão disponibilizados para solucionar falhas críticas, garantindo resposta rápida e eficiente. Relatórios periódicos serão emitidos, detalhando os serviços realizados, as intervenções, peças substituídas, estado geral dos veículos e recomendações para futuras manutenções.

No encerramento, uma reunião final avaliará a execução do contrato, discutirá os resultados alcançados e resolverá pendências. A empresa contratada apresentará um relatório final detalhando todas as atividades realizadas durante a vigência do contrato. A Secretaria de Saúde realizará uma avaliação de desempenho considerando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais. A liquidação de obrigações financeiras será efetuada conforme as condições estabelecidas no contrato, concluindo formalmente o contrato com a emissão de termos de encerramento e documentação pertinente, elaborando recomendações para futuras contratações de serviços similares, visando a melhoria contínua dos processos adotados.

**5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 5.1.2. Realizar manutenções preventivas conforme o plano aprovado pela Secretaria de Saúde, incluindo troca de óleo, filtros e inspeções gerais;
- 5.1.3. Executar manutenções corretivas de forma eficiente e precisa, diagnosticando avarias mecânicas e elétricas, e realizando os reparos necessários com utilização de peças de qualidade;
- 5.1.4. Prestar serviços emergenciais para solucionar falhas críticas de forma rápida e eficiente;
- 5.1.5. Disponibilizar instalações adequadas, oficinas equipadas e infraestrutura necessária para a realização dos serviços contratados;
- 5.1.6. Garantir que todas as ferramentas e equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante as manutenções, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- 5.1.8. Estabelecer canais de comunicação eficazes com a Secretaria de Saúde para permitir o acompanhamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas e recebimento de feedback contínuo;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 5.1.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, providenciando os reparos necessários sem custo adicional para a Administração;
- 5.1.10. Cooperar plenamente durante o processo de encerramento do contrato, fornecendo todas as informações e documentação necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

**5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Durante esse período, a contratada se compromete a realizar as atividades conforme estabelecido no contrato.

As atividades serão realizadas na sede da empresa. A contratada será responsável por providenciar todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipe técnica, equipamentos e materiais.

Os serviços prestados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: CELESTINO DIAS.****GESTOR: JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO.****7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).****7.1. Medição**

7.1.1. Não se aplica.

**7.2. Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.  PLACAS:  SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61	SERV	01	58.400,00	58.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>58.400,00</b>

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor total é de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme a pesquisa realizada. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de maio de 2024.

  
**JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**COTAÇÃO DE PREÇOS  
DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

RAZÃO SOCIAL OU NOME: <b>BR Auto Center</b>		
ENDEREÇO: <b>PR-163 Bm1A</b>	BAIRRO: <b>Jardim Arige</b>	
MUNICÍPIO: <b>Santo Antônio do Sudoeste</b>	CEP: <b>85710000</b>	ESTADO: <b>PR</b>
TELEF:	E-MAIL: <b>brauto.c@hotmail.com</b>	CONTATO: <b>(46)993324087</b>
CNPJ: <b>19732146000150</b>	INSCR. ESTADUAL:	DATA COTAÇÃO: <b>23/05/2024</b>
<p><b>Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços:</b>  <b>Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como o Código de Defesa do Consumidor.</b></p>		

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01		SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.  PLACAS:  SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61	01	SERV	<b>58.800,00</b>	<b>58.800,00</b>
TOTAL						<b>58.800,00</b>

Cotação válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 180 dias.

Atenciosamente,

Local, xxx(data) de xxxx de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA  


**COTAÇÃO DE PREÇOS  
DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

RAZÃO SOCIAL OU NOME: <b>HENCES E HENCES</b>		
ENDEREÇO: <b>RUA 7 DE SETEMBRO</b>	BAIRRO: <b>7 SETEMBRO</b>	
MUNICÍPIO: <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR</b>	CEP: <b>85710-000</b>	ESTADO: <b>PR</b>
TELEF: <b>(46) 2563/017</b>	E-MAIL: <b>MECANICAR.PEZANA@HOTMAIL.COM</b>	CONTATO:
CNPJ: <b>03.062.389/0001-98</b>	INSCR. ESTADUAL:	DATA COTAÇÃO: <b>21/05/24</b>

**Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços:  
Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como o Código de Defesa do Consumidor.**

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto / serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01		SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.  PLACAS:  SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61	01	SERV	<b>59.200,00</b>	<b>59.200,00</b>
TOTAL						<b>59.200,00</b>

Cotação válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 180 dias.

Atenciosamente,

Local, xxx(data) de xxxx de 2024.

  
**03.062.389/0001-98**  
**HENCES & HENCES**  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

Rua Sete Setembro 79 - Santo Antonio do Sudoeste - PR  
 CEP: 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

**COTAÇÃO DE PREÇOS  
DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

RAZÃO SOCIAL OU NOME: <i>M R de Almeida da Matta</i>		
ENDEREÇO: <i>R moçimol 150</i>	BAIRRO: <i>7 SANGRO</i>	
MUNICÍPIO: <i>Santo Antônio do Sudoeste</i>	CEP: <i>85 700 000</i>	ESTADO:
TELEF: <i>46 9903 8520</i>	E-MAIL:	CONTATO:
CNPJ: <i>4696862100064</i>	INSCR. ESTADUAL:	DATA COTAÇÃO:
<p><b>Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços:</b>  <b>Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como o Código de Defesa do Consumidor.</b></p>		

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto / serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01		SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.  PLACAS:  SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61	01	SERV	<i>58.400,00</i>	<i>58.400,00</i>
TOTAL						<i>58.400,00</i>

Cotação válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 180 dias.

Atenciosamente,

Local, xxx(data) de xxxx de 2024.

*Miriam R de A da Matta*

ASSINATURA





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 382/2024**

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>382</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	05/06/2024	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1840-6	JOAO MARIA DE SOUZA BOENO	518/2024	
<b>Local</b>			
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME SERVIÇOS PRESTADOS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		15 Dias	

**Descrição:**  
Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**Justificativa:**  
A contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste - PR se justifica pela necessidade de assegurar a manutenção eficiente e regular da frota de veículos utilizada nas atividades de saúde pública. Considerando a importância da mobilidade para garantir o transporte ágil de pacientes, medicamentos e insumos médicos, a contratação de uma empresa especializada proporcionará a expertise técnica necessária para manter os veículos em pleno funcionamento, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde e o bem-estar da população local.

*Lote*  
**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
024571	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.	SERV	1,00	58.400,00	58.400,00
	PLACAS:				
	SER8C21				
	SER8C23				
	SER7C58				
	SER7C68				
	SER7C61				
				<b>TOTAL</b>	<b>58.400,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58.400,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, ao custo máximo de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	670	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/06/2024.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME**, inscrita sob **CNPJ 46.968.621/0001-64** para **Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR**, ao custo máximo de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ê o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME** para **Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR**, ao custo máximo de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/06/2024.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/05/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

Etapa 4 - 4.2 - ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Etapa 4 - 4.3 - ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO

Etapa 4 - 4.4 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**MECÂNICA PESADA SUDOESTE**

M R DE ALMEIDA DA MOTTA

CNPJ: 46.968.621/0001-64

RODOVIA BR-163, RUA MARGINAL, 150 - SETE DE SETEMBRO - CEP 85.710-000

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

(46)3563-3921 / (46)99901-8520

[miriarodriguesalmeidadamotta@gmail.com](mailto:miriarodriguesalmeidadamotta@gmail.com)**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS****Ao****Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR****Comissão de Licitações**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.  PLACAS:  SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61	SERV	01	57.600,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>57.600,00</b>

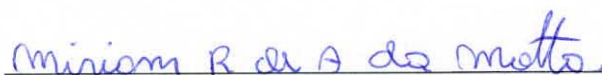
O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


**MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA**

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28 de maio de 2024.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.968.621/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2022</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**M R DE ALMEIDA DA MOTTA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MECANICA PESADA SUDOESTE</b>	PORTE <b>ME</b>
---------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação**  
**28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios**  
**33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**  
**33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores**  
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**  
**47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**  
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**  
**52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>ROD BR-163, RUA MARGINAL</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO /TERREO</b>
-----------------------------------------------	----------------------	-------------------------------------

CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETE SETEMBRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------------	-----------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MIRIARODRIGUESALMEIDADAMOTTA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3563-3921/ (46) 9974-7018</b>
----------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/06/2022</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **11:04:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE;  
M R DE ALMEIDA DA MOTTA  
CNPJ/MF 46.968.621/0001-64 – NIRE 41109044235

**Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:**

**MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA**, brasileira, casada, empresaria, nascida aos 13/10/1985 em Pérola D' oeste-PR, portadora do CPF/MF 017.235.430-71 e da RG 13.969.520-8-SSP-PR em 30/10/2013, e CNH 07768742383- SESP/PR, expedida em 08/03/2022, residente e domiciliada em Santo Antônio do Sudoeste-PR CEP, 85710-000, na Rua Alagoas casa/166 Parque das Imbaúvas ;

Empresária individual sob o nome empresarial de; **M R DE ALMEIDA DA MOTTA**, com sede e foro em Santo Antônio do Sudoeste-PR, na Alagoas, 178 barracão/sede, Parque das Imbaúvas, CEP 85710-000; Devidamente inscrita no CNPJ/MF 46 968 621/0001-64, e registro na JUCEPAR 41109044325;

Resolve por este instrumento de alteração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O endereço da sede social a partir deste ato passa para seu novo endereço que se localiza na; RODOVIA BR 163, Rua Marginal nº 150 Barracão/térreo bairro sete setembro, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85710-000

**CLAUSULA SEGUNDA** – Em virtude de diversidade e de incrementos de atividades, a empresa a partir desse ato passa a exercer suas atividades principais e secundarias conforme segue; **Comercio varejista de maquinas e implementos para uso agropecuário e agrícolas, peças e seus componentes peças e partes, novos e usados; Fabricação de maquinas, ferramentas, peças e acessórios; Serviços de reparação e consertos mecânicos e substituição de componentes; Serviços de reboque de veículos, Comércio de materiais elétricos e hidráulicos, transportes rodoviários de cargas;**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO**, Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento constitutivo, que passa a ter a seguinte redação;

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
NIRE – 41109044325**

**CNPJ/MF 46 968 621/0001-64**

**M R DE ALMEIDA DA MOTTA**

**MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA**, brasileira, casada, empresaria, nascida aos 13/10/1985 em Pérola D' oeste-PR, portadora do

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE;  
M R DE ALMEIDA DA MOTTA  
CNPJ/MF 46.968.621/0001-64 – NIRE 41109044235

CPF/MF 017.235.430-71 e da RG 13.969.520-8-SSP-PR em 30/10/2013, e CNH 07768742383- SESP/PR, expedida em 08/03/2022, residente e domiciliada em Santo Antônio do Sudoeste-PR CEP, 85710-000, na Rua Alagoas casa/166 Parque das Imbaúvas ;

Empresária individual sob o nome empresarial de; **M R DE ALMEIDA DA MOTTA**, com sede e foro em Santo Antônio do Sudoeste-PR, na RODOVIA BR 163, Rua Marginal nº 150 Barracão/térreo bairro Sete Setembro, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85710-000, Devidamente inscrita no CNPJ/MF 46 968 621/0001-64, e registro na JUCEPAR 41109044325; Resolve por este instrumento de consolidação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL;** O empresário Individual girará como nome empresarial de; **M R DE ALMEIDA DA MOTTA**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL** - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA SEDE** – O empresário tem sua sede social estabelecida na RODOVIA BR 163, Rua Marginal nº 150 Barracão/térreo bairro sete setembro, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85710-000;

**CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL** - O empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ; **Comercio varejista de maquinas e implementos para uso agropecuário e agrícolas, peças e seus componentes peças e partes, novos e usados; Fabricação de maquinas, ferramentas, peças e acessórios; Serviços de reparação e consertos mecânicos e substituição de componentes; Serviços de reboque de veículos, Comercio de materiais elétricos e hidráulicos, transportes rodoviários de cargas**

**CLAUSULA QUINTA** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades é dia 28 de Junho 2022.

**CLAUSULA SEXTA** - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados apurados, serão atribuídos ao empresário, podendo os lucros a critério do mesmo serem distribuídos e ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – CC.

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE;  
M R DE ALMEIDA DA MOTTA  
CNPJ/MF 46.968.621/0001-64 – NIRE 41109044235

**CLAUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO** - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário Individual no País.

**CLAUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE FILIAIS** – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**CLAUSULA NONA – DO ENQUADRAMENTO** – O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa-ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de Exclusão relacionadas com Par. 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO** – Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estar de perfeito acordo quanto ao ato de alteração, assina a presente Instrumento de Empresário individual, em via única, produzindo seus efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 12/01/2023.

  
MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R DE ALMEIDA DA MOTTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01723543071	MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 10:18 SOB Nº 20230275052.  
PROTOCOLO: 230275052 DE 30/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301571419. CNPJ DA SEDE: 46968621000164.  
NIRE: 41109044235. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.  
M R DE ALMEIDA DA MOTTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MECÂNICA PESADA SUDOESTE**

M R DE ALMEIDA DA MOTTA

CNPJ: 46.968.621/0001-64

RODOVIA BR-163, RUA MARGINAL, 150 – SETE DE SETEMBRO – CEP 85.710-000

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

(46)3563-3921 / (46)99901-8520

[miriarodriguesalmeidadamotta@gmail.com](mailto:miriarodriguesalmeidadamotta@gmail.com)**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa MECANICA PESADA SUDOESTE, CNPJ n° 46.968.621/0001-64, com sede na RODOVIA BR-163, RUA MARGINAL, 150, BAIRRO SETE DE SETEMBRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA, Portador(a) do RG sob n°13.969.520-8 e CPF n° 017.235.430-71, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente

e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: miriarodriguesalmeidadamotta@gmail.com**

**Telefone: (46) 99901-8520**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a) MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 017.235.430-71, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 28 de maio de 2024.

*Miriam R de A da Motta*

---

**MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M R DE ALMEIDA DA MOTTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.968.621/0001-64  
Certidão nº: 38681933/2024  
Expedição: 03/06/2024, às 11:02:30  
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R DE ALMEIDA DA MOTTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.968.621/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M R DE ALMEIDA DA MOTTA**  
**CNPJ: 46.968.621/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:10 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **C0C2.F78F.941E.2D0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033695495-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.968.621/0001-64**

Nome: **M R DE ALMEIDA DA MOTTA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.968.621/0001-64

**Razão Social:** M R DE ALMEIDA DA MOTTA

**Endereço:** ALAGOAS 178 BRCAO SEDE / PARQUE DAS IMBAUVAS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2024 a 01/07/2024

**Certificação Número:** 2024060203245844806445

Informação obtida em 03/06/2024 11:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1ª HABILITAÇÃO: 08/03/2022

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/10/1985 PEROLA D'OESTE/PR

4a DATA EMISSÃO: 20/03/2023 4b VALIDADE: 20/08/2031 ACC: D

4c DDC: IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 13969520-8 SESP PR

4d CPF: 017.235.430-71 5 Nº REGISTRO: 07768742383 8 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SELVINO RODRIGUES DE ALMEIDA  
 GENY MACHADO DE ALMEIDA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS: 2567274280

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	8	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1			20/08/2031	BE			
B				CE			
B1				DE			
C				D1E			
C1							

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

SENATRAN CONTRAF

ASSINATURA DO EMISSOR: 15535469076 PR923241771

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024****PROCESSO Nº 519/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/e execução
M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME	46.968.621/0001-64	MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTA		017.235.430-71	60	15 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa A contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR se justifica pela necessidade de assegurar a manutenção eficiente e regular da frota de veículos utilizada nas atividades de saúde pública. Considerando a importância da mobilidade para garantir o transporte ágil de pacientes, medicamentos e insumos médicos, a contratação de uma empresa especializada proporcionará a expertise técnica necessária para manter os veículos em pleno funcionamento, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde e o bem-estar da população local.

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	670	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício


A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30058/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 46.968.621/0001-64, estabelecida na RODOVIA BR-163, RUA MARGINAL, 150 BRCAO /TERREO - CEP: 85710000 - BAIRRO: SETE DE SETEMBRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 05/06/2024.

  
JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA  
Agente de Contratação

  
CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

  
RAQUEL VICCINI FOQUESATTO - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.  PLACAS:  SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61			SERV	1,00	57.600,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>57.600,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	própria conforme edital	1.000,00	11,95
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	17	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Intertravado tipo "paver",20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 4 CM	650,00	15,87
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	18	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Intertravado tipo "paver",20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 6 CM	375,00	15,91
FELIPE DE FAVERI ME	19	1	TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO macho e fêmea , 1,00m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO	50,00	399,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	20	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA TUBO 1,50M	35,00	610,00
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	própria conforme edital	250,00	35,50
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento	própria conforme edital	250,00	113,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	23	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 1,00 M DE DIÂMETRO , macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,00M	250,00	297,00
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	24	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Intertravado tipo "paver",20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 4 CM	1.950,00	14,43
AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	25	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Intertravado tipo "paver",20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	AGRENGE	1.125,00	14,34
FELIPE DE FAVERI ME	26	1	TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO macho e fêmea , 1,00m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO	150,00	665,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	27	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA TUBO 1,50M	105,00	685,00
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	28	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	própria conforme edital	750,00	58,00
FELIPE DE FAVERI ME	29	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO	750,00	199,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	30	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 1,00 M DE DIÂMETRO , macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,00M	750,00	320,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/06/2024.

**NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**AE679E4E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. PLACAS: SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61			SERV	1,00	57.600,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>57.600,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**CB3FD088

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - Processo nº 434/2024

**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por item

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP. CNPJ Nº 07.426.663/0001-11. Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP. CPF nº 007.245.049-58. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 7.780,00 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: 03/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ Nº 77.092.799/0001-18. Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA. CPF nº 005.022.939-77. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 407.525,00 (Quatrocentos e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais). VIGÊNCIA: 03/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME. CNPJ Nº 21.339.545/0001-05. Representante: FELIPE DE FAVERI. CPF nº 046.600.389-71. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 283.850,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 03/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2024.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVICOS DE MECANICA E TROCA DE OLEO DOS VEICULOS ONIX PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. PLACAS: SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61			SERV	1,00	57.600,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>57.600,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO.** A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO, designada pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 - Processo nº 434/2024. Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições do Edital Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. EMPRESAS VENCEDORAS:

Vencedoras	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	1	BLOCO DE CONCRETO "MEIO" Com medidas de 19x14x19cm.	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL	2.000,00	0,25
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	2	BLOCO DE CONCRETO CANALETA Com medidas de 19x14x39cm	AGRENGE	3.000,00	1,58
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	3	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES Com medidas de 13 x 19 x 39cm	AGRENGE	20.000,00	0,47
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	4	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRALLE 4CM Para piso Inter travado tipo "paver", tipo "paver", 20x10x6cm, pigmentado porcelânico. Resistência mínima 35 Mpa.	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL	250,00	18,00
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	5	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRALLE 6CM Para piso Inter travado tipo "paver", tipo "paver", 20x10x6cm, pigmentado porcelânico. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO BRALLE 6 CM	250,00	26,99
FELIPE DE FAVERI ME	6	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	200,00	11,00
FELIPE DE FAVERI ME	7	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	200,00	18,50
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	8	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento.	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL	200,00	13,90
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	9	MEIO FIO RETO, com 25 cm de espessura, 11 cm de altura, com 80 cm de comprimento.	AGRENGE	1.000,00	5,99
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	10	MEIO FIO SARGETA, com 25 cm de espessura, 11 cm de altura, com 80 cm de comprimento.	AGRENGE	3.000,00	5,20
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	11	BALANQUE PRE - FABRICADO, com medidas mínimas base 11x11 com 2,00m de altura.	AGRENGE	600,00	8,88
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	12	BALANQUE PRE - FABRICADO, com medidas mínimas base 11x11 com 2,50m de altura.	AGRENGE	400,00	12,95
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	13	BALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 3,00m de altura.	AGRENGE	300,00	10,50
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	14	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO SIMPLES 20 CM	300,00	17,49
FELIPE DE FAVERI ME	15	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00 m de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	500,00	18,00
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento.	própria conforme edital	1.000,00	11,95
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	17	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 4 CM	650,00	15,87
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	18	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 6 CM	375,00	15,91
FELIPE DE FAVERI ME	19	TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO macho e fêmea, 1,00m de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	50,00	399,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	20	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,50M	35,00	610,00
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento.	própria conforme edital	250,00	35,50
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	própria conforme edital	250,00	113,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	23	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 1,00 M DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,00M	250,00	297,00
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	24	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 4 CM	1.950,00	14,43
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	25	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	AGRENGE	1.125,00	14,33
FELIPE DE FAVERI ME	26	TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO macho e fêmea, 1,00m de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	150,00	665,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	27	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,50M	105,00	885,00
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	28	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento.	própria conforme edital	750,00	58,00
FELIPE DE FAVERI ME	29	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	700,00	179,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 1,00 M DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,00M	750,00	320,50

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/06/2024.  
 Natalicia Francisconi Pastorio  
 NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024 - Processo dispensa nº 062/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: M R DE ALMEIDA DA MOTTA – ME. CNPJ Nº 46.968.621/0001-64. Representante: MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA. CPF nº 017.235.430-71. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA. CNPJ Nº 32.095.693/0001-30. Representante: MARCELO ZAMINHAN. CPF nº 075.092.239-70. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 56.414,75 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 03/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023. CONTRATO: Nº 42/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria, para modernizar, atualizar e revisar a Legislação Administrativa Tributária e Planta Genérica de Valores, incluindo capacitação e treinamento dos agentes e fiscais tributários do município de Barração/PR, atendendo as recomendações do TCE/PR, decorrente do PAF 2021. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 09 de dezembro de 2024.

**JUNHO violeta**

Cuide bem de quem sempre cuidou de você

O objetivo da campanha é despertar a sociedade como um todo no processo de sensibilização para coibir, diminuir e amenizar o sofrimento da pessoa idosa contra a violência que essa população vem sofrendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **190/2024**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.968.621/0001-64, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 519/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 062/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	24571	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.  PLACAS:  SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61		SERV	1,00	57.600,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>57.600,00</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Saúde.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

3.1. O fiscal técnico do contrato será o senhor **CELESTINO DIAS**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: **JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO**.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

8.1.12. Realizar manutenções preventivas conforme o plano aprovado pela Secretaria de Saúde, incluindo troca de óleo, filtros e inspeções gerais;

8.1.13. Executar manutenções corretivas de forma eficiente e precisa, diagnosticando avarias mecânicas e elétricas, e realizando os reparos necessários com utilização de peças de qualidade;

8.1.14. Prestar serviços emergenciais para solucionar falhas críticas de forma rápida e eficiente;

8.1.15. Disponibilizar instalações adequadas, oficinas equipadas e infraestrutura necessária para a realização dos serviços contratados;

8.1.16. Garantir que todas as ferramentas e equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança;

8.1.17. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante as manutenções, em conformidade com as normas ambientais vigentes;

8.1.18. Estabelecer canais de comunicação eficazes com a Secretaria de Saúde para permitir o acompanhamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas e recebimento de feedback contínuo;

8.1.19. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, providenciando os reparos necessários sem custo adicional para a Administração;

8.1.20. Cooperar plenamente durante o processo de encerramento do contrato, fornecendo todas as informações e documentação necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO**


14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

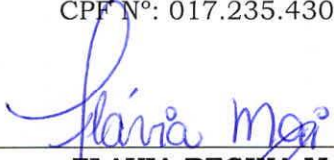
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de junho de 2024.

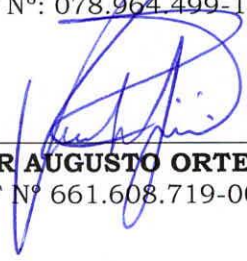
  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_  
**M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME**  
CNPJ Nº: 46.968.621/0001-64  
**MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA**  
CPF Nº: 017.235.430-71

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIA REGINA MAI**  
CPF Nº: 078.964.499-19

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024

Processo dispensa nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME

CNPJ Nº 46.968.621/0001-64

Representante: MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTA

CPF nº 017.235.430-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 04/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**AEA2B3C3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 032/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP  
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11  
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
CPF nº 007.245.049-58  
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.780,00 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**2E2BC52F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 032/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA  
CNPJ Nº 77.092.799/0001-18  
Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA  
CPF nº 005.022.939-77  
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.  
VALOR TOTAL: R\$ 407.525,00 (Quatrocentos e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**8DDB83F5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 032/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME  
CNPJ Nº 21.339.545/0001-05  
Representante: FELIPE DE FAVERI  
CPF nº 046.600.389-71

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.  
VALOR TOTAL: R\$ 283.850,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**2269AFCD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 032/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA  
CNPJ Nº 32.095.693/0001-30  
Representante: MARCELO ZAMINHAN  
CPF nº 075.092.239-70  
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.  
VALOR TOTAL: R\$ 56.414,75 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**3B186C3A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024 PROCESSO  
DISPENSA Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024  
Processo dispensa nº 062/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME  
CNPJ Nº 46.968.621/0001-64  
Representante: MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTA  
CPF nº 017.235.430-71  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)  
VIGÊNCIA: 04/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**D1804211

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP. CNPJ Nº 07.426.663/0001-11. Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP. CPF nº 007.245.049-58. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 7.780,00 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: 03/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ Nº 77.092.799/0001-18. Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA. CPF nº 005.022.939-77. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 407.525,00 (Quatrocentos e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais). VIGÊNCIA: 03/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME. CNPJ Nº 21.339.545/0001-05. Representante: FELIPE DE FAVERI. CPF nº 046.600.389-71. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 283.850,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 03/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2024.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVICOS DE MECANICA E TROCA DE OLEO DOS VEICULOS ONIX PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. PLACAS: SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61			SERV	1,00	57.600,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>57.600,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO.** A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO, designada pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 - Processo nº 434/2024. Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições do Regulamento da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. EMPRESAS VENCEDORAS:

Vencedoras	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	1	BLOCO DE CONCRETO "MEIO" Com medidas de 19x14x19cm.	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL	2.000,00	0,25
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	2	BLOCO DE CONCRETO CANALETA Com medidas de 19x14x39cm	AGRENGE	3.000,00	1,58
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	3	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES Com medidas de 13 x 13 x 39cm	AGRENGE	20.000,00	0,47
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	4	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRAILE 4CM Para piso Inter travado tipo "paver", tipo "paver", 20x10x6cm, pigmentado por meio. Resistência mínima 35 Mpa.	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL	250,00	18,00
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	5	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRAILE 6CM Para piso Inter travado tipo "paver", tipo "paver", 20x10x6cm, pigmentado por meio. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO BRAILE 6 CM	250,00	26,99
FELIPE DE FAVERI ME	6	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	200,00	11,00
FELIPE DE FAVERI ME	7	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	200,00	18,50
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	8	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento.	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL	200,00	13,90
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	9	MEIO FIO RETO, com 25 cm de espessura, 11 cm de altura, com 80 cm de comprimento.	AGRENGE	1.000,00	5,99
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	10	MEIO FIO SARGETA, com 25 cm de espessura, 11 cm de altura, com 80 cm de comprimento.	AGRENGE	3.000,00	5,20
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	11	BALANQUE PRE - FABRICADO, com medidas mínimas base 11x11 com 2,00m de altura.	AGRENGE	600,00	8,88
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	12	BALANQUE PRE - FABRICADO, com medidas mínimas base 11x11 com 2,00m de altura.	AGRENGE	400,00	12,95
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	13	BALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 3,00m de altura.	AGRENGE	300,00	10,50
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	14	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO SIMPLES 20 CM	300,00	17,49
FELIPE DE FAVERI ME	15	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00 m de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	500,00	18,00
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento.	própria conforme edital	1.000,00	11,95
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	17	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 4 CM	650,00	15,87
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	18	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 6 CM	375,00	15,91
FELIPE DE FAVERI ME	19	TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO macho e fêmea, 1,00m de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	50,00	399,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	20	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,50M	35,00	610,00
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento.	própria conforme edital	250,00	35,50
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	própria conforme edital	250,00	113,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	23	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 1,00 M DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,00M	250,00	297,00
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	24	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 4 CM	1.950,00	14,43
AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	25	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	AGRENGE	1.125,00	14,33
FELIPE DE FAVERI ME	26	TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO macho e fêmea, 1,00m de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	150,00	665,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	27	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,50M	105,00	885,00
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	28	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento.	própria conforme edital	750,00	58,00
FELIPE DE FAVERI ME	29	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA PRÓPRIA	700,00	139,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 1,00 M DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,00M	250,00	320,50

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/06/2024.  
 Natalicia Francisconi Pastorio  
 NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024 - Processo dispensa nº 062/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: M R DE ALMEIDA DA MOTTA – ME. CNPJ Nº 46.968.621/0001-64. Representante: MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA. CPF nº 017.235.430-71. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA. CNPJ Nº 32.095.693/0001-30. Representante: MARCELO ZAMINHAN. CPF nº 075.092.239-70. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 56.414,75 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 03/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023. CONTRATO: Nº 42/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria, para modernizar, atualizar e revisar a Legislação Administrativa Tributária e Planta Genérica de Valores, incluindo capacitação e treinamento dos agentes e fiscais tributários do município de Barração/PR, atendendo as recomendações do TCE/PR, decorrente do PAF 2021. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 09 de dezembro de 2024.

**JUNHO violeta**

Cuide bem de quem sempre cuidou de você

O objetivo da campanha é despertar a sociedade como um todo no processo de sensibilização para coibir, diminuir e amenizar o sofrimento da pessoa idosa contra a violência que essa população vem sofrendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	519		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.		
Dotação Orçamentária*	0500215451260220120000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	57.600,00		
Data Publicação Termo ratificação	05/06/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))